



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

REGULAMENTO – OFICINAS E LABORATÓRIOS

Artigo 1 – DAS OFICINAS E LABORATÓRIOS

- I. As Oficinas e Laboratórios do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, são espaços físicos dotados de máquinas, equipamentos e ferramentas destinadas à execução de modelos de verificação, peças gráficas, volumetria analógicas, volumetria digital e análise de materiais. Todas as etapas são confeccionadas pelos alunos, com suporte e supervisão de técnicos especializados em cada setor. Os Técnicos especializados são responsáveis pela orientação aos alunos e professores, controle de segurança e manutenção básica dos equipamentos.
- II. A utilização das Oficinas e laboratórios são destinadas prioritariamente para as atividades das disciplinas curriculares, previamente alocados pelas coordenações dos Cursos.
- III. É possível utilizar as Oficinas e Laboratórios nos horários livres, que não estiverem com atividades curriculares, através de agendamentos prévios realizados pela plataforma, <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>.
- IV. **Oficina de Cerâmica:** Destina-se à familiarização e experimentações com as técnicas de modelagem manual e em torno, execução de moldes de fundição, acabamento de superfície e queima de peças cerâmicas em baixa e alta temperaturas.
- V. **Oficina de Modelagem (Argila e Clay):** Destina-se à familiarização e experimentações com as técnicas de confecção de moldes perdidos, em partes, fundições em barbotina, resina, silicone, entre outras, massa plástica, pátina, modelagem automobilística e de personagens de animação em *oil clay*.
- VI. **Oficina Digital:** Esta oficina conta com Regulamento próprio e destina-se à confecção para a experimentação de maquetes, modelos, por meio de usinagem eletrônica (desbaste), impressão 3D (deposição), gravação e corte a laser. Para a confecção será necessário enviar o arquivo digital para verificação, sendo analisados no prazo de 24 horas.
 - a. **Usinagem eletrônica:** os arquivos deverão ser modelados utilizando software de modelagem 3D (Rhinoceros, Solidworks, Fusion 360, Sketchup e outros). Sempre deverá ser enviado com a STL.
 - b. **Impressão 3D:** os arquivos deverão ser modelados utilizando software de modelagem 3D. (Rhinoceros, Solidworks, Fusion 360, Sketchup e outros). Sempre deverá ser enviado com a extensão STL.
 - c. **Corte Laser e Gravação Laser:** os arquivos deverão utilizar o software de modelagem vetorial. (CAD, Illustrator, Corel Draw, Rinoceros e outros). Sempre deverá ser enviado com a extensão DXF.
- VII. **Oficina de Madeira:** Destina-se à familiarização e experimentação com as técnicas de processamento de materiais como madeira, laminados, plásticos, entre outros, com vistas à confecção de modelos tridimensionais e trabalhos artísticos.
- VIII. **Oficina de Metal:** Destina-se à familiarização e experimentação com o processamento de metais ferrosos em chapas, perfis compostos ou extrudados, mediante técnicas de caldeiraria leve (corte, dobra, solda) visando a confecção de modelos tridimensionais em trabalhos artísticos.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

- IX. **Oficina de Joalheria:** Destina-se à familiarização e experimentação com as técnicas de processamento de metais preciosos ou não, gemas, pedrarias, entre outros, visando a confecção de peças de joalheria ou modelos em metal de pequenas dimensões.
- X. **Oficina de Gravura:** Destinam-se à familiarização e experimentação com as técnicas de preparo, gravação e impressão de xilogravuras, litogravuras, serigrafias, gravuras em metal e estampa em tecidos.
- XI. **Oficinas de Modelagem Têxtil:** Destinam-se à familiarização e experimentação das técnicas de assuntos relacionados a estilismo, tais como, corte, *moulage* e costura, visando a confecção de peças - piloto para coleções.
- XII. **Oficina de Costura:** Destina-se, exclusivamente, à execução de trabalhos acadêmicos que necessitem de máquinas de costura e de acabamento para execução de peças de vestuário; peças de *design* e maquetes de estruturas têxteis.
- XIII. **Oficina Têxtil:** Reúne bandeiras de tecidos nacionais, catálogos de moda, birôs de estilo e estampa, cartelas de cores, mostruários de aviamentos.
- XIV. **Estúdio de Fotografia:** Destina-se à aprendizagem das técnicas de fotografia digital (captação, gravação e tratamento de imagem). Conta com o recurso de um estúdio fotográfico completo, para ensaios fotográficos e Regulamento próprio.
- XV. **Lab. de Fotografia:** Destina-se à aprendizagem das técnicas e processamento de fotografia analógica.
- XVI. **Lab. e Técnica de Construção:** Destina-se à aprendizagem técnica de assuntos relacionados à análise do solo, materiais de construção, análise de compressão, análise de tração e análise de impacto.
- XVII. **Lab. de Usinagem:** Destina-se para usinagem de materiais metálicos ferrosos e não ferrosos utilizando torno mecânico e fresadoras.
- XVIII. **Lab. de Mecânica dos Fluidos:** Destina-se à aprendizagem técnica de assuntos relacionados à análise do fluxo dos hidráulicos e pneumáticos.
- XIX. **Lab. de Automação:** Destina-se à aprendizagem técnica de assuntos relacionados à análise do fluxo dos hidráulicos e pneumáticos.
- XX. **Lab. de Estudos e Protótipos:** Destina-se a elaboração e montagem de protótipos e estudos de verificação e análise.
- XXI. **Lab. de Análise Dimensional e de Forma:** Destina-se à aprendizagem técnica de assuntos relacionados à análise das dimensões dos produtos e análise da forma.
- XXII. **Lab. de Ensaio de Materiais:** Destina-se à aprendizagem técnica de assuntos relacionados à análise das estruturas dos materiais de diversas especificações.
- XXIII. **Lab. de Topografia:** Destina-se aos equipamentos de levantamento e estudos dos relevos do solo.
- XXIV. **Lab. de Química e Biologia:** Procedimentos utilizando produtos químicos e microscópios para análise de produtos naturais e desenvolvimento de biomateriais.
- XXV. **Lab. Física:** Destina-se aos procedimentos dos elementos básicos da física: Forças, Luminosidade, Acústica e os elementos básicos de conforto Ambiental.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Artigo 2 – DA FINALIDADE DAS OFICINAS E LABORATÓRIOS

- I. Dar apoio prático pedagógico ao corpo docente e discente quanto às operações, e ao uso dos equipamentos, ferramentas e materiais, tendo como objetivo a execução, exclusivamente, de **trabalhos didáticos e de pesquisa** para todos os cursos do Centro Universitário Armando Álvares Penteado.

Artigo 3 – DOS USUÁRIOS DAS OFICINAS E LABORATÓRIOS

- I. **PROFESSORES:** que necessitam da estrutura física oferecida para apoio didático às suas aulas. Para tanto, deverão levar em consideração, quando da elaboração de seu Plano de Curso, o caráter pedagógico; as normas de segurança e utilização das Oficinas; os limites operacionais de cada máquina e/ou equipamento; a configuração do espaço físico e o período destinado às aulas de sua(s) Disciplina(s);
 - a. O Professor é responsável pelo desenvolvimento didático dos trabalhos em execução pelos seus alunos, bem como pelo atendimento das normas de segurança para o uso adequado das instalações físicas e equipamentos;
 - b. Os Professores deverão programar, no início de cada semestre letivo, junto aos Coordenadores dos Cursos e o Coordenador das Oficinas e Laboratórios, as formas de otimização das atividades práticas programadas em seus cursos, consoante com os recursos materiais e humanos disponíveis. **Indispensável informar ao Coordenador de seu Curso, no início de cada semestre letivo, sua agenda de utilização dos Oficinas;**
 - c. Os Professores deverão informar ao Coordenador das Oficinas e Laboratórios, com pelo menos 60 dias de antecedência, os materiais básicos oferecidos pela Instituição e necessários para a execução de seus trabalhos didáticos, tais como tintas, colas, solventes, lixas etc., para que possam solicitar a compra destes materiais em tempo hábil, caso não existam em quantidade suficiente no Almoxarifado do Setor;
 - d. Assim como os Alunos, os Professores deverão observar estrito respeito aos Técnicos e às normas de segurança de cada oficina e laboratório, colaborando com o trabalho de conscientização dos procedimentos adequados de higiene e segurança durante as atividades programadas em sua(s) Disciplina(s). Seguindo o Procedimento Operacional Padrão – POP. (*Engenharia de Segurança da FAAP*).
- II. **ALUNOS:** que se utilizam das Oficinas e Laboratórios para executarem os seus trabalhos curriculares, conhecendo os objetivos, expectativas e critérios de avaliação de seus professores, colocados a eles no início do Curso.
 - a. Somente poderão se utilizar das Oficinas e Laboratórios, Alunos regularmente matriculados nos cursos de Animação, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design e Moda, portadores do Selo da Semana de Higiene e Segurança nas Oficinas em seus crachás, bem como alunos de Cursos de Pós Graduação, Extensão e Livres que dependam do suporte técnico desses espaços dedicados para desenvolvimento de atividades práticas **de caráter estritamente pedagógico.**
 - b. Para alunos dos demais cursos do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, a utilização ficará condicionada ao atendimento das mesmas exigências feitas em caso de atividades extracurriculares,



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

implicando no preenchimento da Requisição para Uso das Oficinas e Laboratórios, à disposição no Apoio da Coordenação, conforme disposto no item Atividades Extracurriculares do presente Regulamento.

- c. Nos horários de aulas regulares dos Cursos de Graduação, Pós Graduação, Extensão e Livres os Alunos deverão estar acompanhados dos Professores e/ou Técnicos das Oficinas e Laboratórios no desenvolvimento de seus trabalhos.
- d. Nos horários livres, deverão ser supervisionados pelos Técnicos em serviço no período;
- e. Os Alunos somente poderão executar seus trabalhos nas Oficinas e Laboratórios portando desenhos técnicos de acordo com o Curso e orientação dos Professores, de modo a facilitar o trabalho de acompanhamento e suporte operacional, por parte dos Técnicos, com vistas à execução correta dos trabalhos;
- f. **É obrigatório para todos os Alunos o uso dos equipamentos de proteção individual (máscaras, óculos, luvas, protetores auriculares, conforme o caso), avental ou jaleco, calça comprida sem rasgos e calçados fechados durante as aulas regulares e horários livres. No caso de não atendimento, a atividade será interrompida por um dos Técnicos em serviço e registrada ocorrência por escrito, posteriormente encaminhado à Coordenação das Oficinas e Laboratórios. (Normas NR12)**
- g. Os Alunos deverão observar estrito respeito aos Técnicos e às questões de segurança preventiva em cada Oficina e Laboratório;
- h. A guarda de materiais próprios e objetos de uso pessoal durante as atividades nas Oficina e Laboratórios é de inteira responsabilidade do Aluno;
- i. Este Regulamento visa garantir condições ideais de trabalho nas Oficinas e Laboratórios, com responsabilidade e segurança. O não atendimento dos critérios fixados será passível de penalidades aplicadas pela Direção do Centro Universitário Armando Álvares Penteado conforme previsto no Regimento Interno;
- j. Cabe aos Alunos a responsabilidade pela execução de seus trabalhos e aos Técnicos, apenas, a **orientação geral e manuseio de máquinas de acesso vetado aos Alunos;**
- k. O uso das Oficinas e Laboratórios, não é permitido a ex-alunos. No caso de recém formados que irão representar o Centro Universitário Armando Álvares Penteado em concursos ou exposições que necessitam em utilizar as Oficinas e Laboratórios para a conclusão de seus trabalhos, as solicitações deverão ser encaminhadas à Coordenação das Oficinas e Laboratórios pelos Professores e Coordenadores dos Cursos correspondente.
- l. Não será permitido a utilização das Oficinas e Laboratórios por terceiros contratados por alunos / professores.

Artigo 4 – DA COORDENAÇÃO DAS OFICINAS E LABORATÓRIOS, compete ao Coordenador das Oficinas e Laboratórios:

- I. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e das deliberações da Diretoria do Centro Universitario Armando Álvares Penteado, sobre o funcionamento das Oficinas e Laboratórios;
- II. Organizar o horário dos Técnicos e calendário semestral de uso das Oficinas e Laboratórios em função das necessidades pedagógicas, divulgando-os aos Coordenadores dos Cursos;



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

- III. Orientar e definir as atividades dos Coordenadores Técnicos de cada Oficina e Laboratório;
- IV. Indicar as máquinas e equipamentos de manuseio exclusivo dos Técnicos;
- V. Providenciar o suprimento de materiais de consumo e a manutenção ou substituição de equipamentos, de acordo com as solicitações dos Professores e dos Técnicos, após avaliação prévia;
- VI. Levar ao conhecimento da Diretoria do Centro Universitario Armando Alvares Penteado e Coordenadores dos Cursos, problemas das Oficinas e Laboratórios que tenham implicações de natureza didático/pedagógica;
- VII. Sugerir e planejar as obras de conservação, reforma, ampliação e ou implantação de novas Oficinas e Laboratórios, quando estas se fizerem necessárias;
- VIII. Acompanhar e avaliar o desempenho profissional dos Técnicos, como forma de subsidiar ações que permitam o aprimoramento profissional e/ou evolução funcional destes.

Artigo 5 – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DAS OFICINAS E LABORATÓRIOS, compete aos Coordenadores Técnicos das Oficinas e Laboratórios:

- I. Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos; cuidar do suprimento de materiais de uso contínuo e das instalações das Oficinas e Laboratórios;
- II. Orientar e programar as atividades dos Técnicos de sua equipe, incluindo-se os serviços de manutenção periódica de máquinas e equipamentos;
- III. Elaborar procedimentos novos para a realização de ensaios ou serviços nas Oficinas e Laboratórios, sugerindo mudanças de natureza espacial e operacional quando estas se mostrarem mais adequadas;
- IV. Gerenciar os agendamentos realizados na plataforma digital.
- V. Conforme citado no início do regulamento, os alunos poderão agendar a utilização das Oficinas e Laboratórios nos horários disponíveis utilizando o endereço <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>.
- VI. Avaliar com regularidade o desempenho profissional dos Técnicos de sua equipe, comunicando o resultado destas avaliações aos professores e Coordenadores das Oficinas e Laboratórios, sempre que solicitado;
- VII. Acompanhar o cumprimento correto da jornada de trabalho e horários de descanso (almoço ou jantar) de cada Técnico de sua equipe.

Artigo 6 – DA COMPETENCIA DOS TÉCNICOS I E II

- I. Zelar pelos equipamentos existentes e instalações das Oficinas e Laboratórios, cuidando para que não sejam danificados, mantendo em perfeitas condições de limpeza e utilização;
- II. Preparar os Oficinas de modo a que atendam de forma adequada as necessidades dos Alunos e Professores nas aulas práticas;
- III. Orientar e acompanhar os Alunos quanto a utilização dos equipamentos durante as aulas práticas, instruindo-os sobre as características de funcionamento e limitações operacionais destes, bem como os perigos decorrentes de um manuseio inadequado. Quando necessário, deverão efetuar demonstrações



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

- ou simulações, esclarecendo dúvidas de natureza prática, não devendo interferir em questões de natureza didática sem a anuência do professor responsável;
- IV. Notificar ao Coordenador Técnico de seu Setor a ocorrência de problemas de funcionamento dos equipamentos, de modo a mantê-los em condições adequadas de uso;
 - V. Garantir boas práticas dentro das normas de segurança. Nos casos de negligência ou desacato por parte de Professores ou Alunos, deverá ser preenchido formulário de ocorrência relatando o ocorrido, posteriormente encaminhado para a Coordenação das Oficinas e Laboratórios para o que mais couber.
 - VI. Operar os equipamentos considerados de alto risco.

Artigo 7 – DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- I. As ferramentas manuais estarão guardadas nos Almojarifados das Oficinas e Laboratórios correspondentes, cabendo aos Almojarifes ou Técnicos o controle e a distribuição destas aos usuários;
- II. As ferramentas deverão ser requeridas mediante a apresentação do crachá de identificação do aluno, não valendo para esses casos o cartão provisório;
- III. A retirada de qualquer ferramenta ou equipamento para uso externo aos Oficinas, nos limites do Campus, só poderá ser feita com a autorização por escrito do professor e com o controle do Coordenador Técnico do Oficina correspondente, sendo a devolução de total responsabilidade do Aluno.

Artigo 8 – DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- I. A manutenção geral é de responsabilidade da equipe técnica de cada Oficina e Laboratório, com base em escala de tarefas elaborada pelo Coordenador Técnico;
- II. Serviços de Manutenção que requeiram profissionais da Administração Geral de Serviços ou externos à Instituição, deverão ser solicitados ao professor Coordenador das Oficinas e Laboratórios pelo Coordenador Técnico do Setor;
- III. A manutenção periódica de máquinas e equipamentos não deverá ocorrer em horários de aulas regulares.

Artigo 9 – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS E ATENDIMENTO

NO PERÍODO LETIVO	
Oficina de Cerâmica	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h
Oficina de Modelagem	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h
Oficina Digital	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h
Oficina de Madeira	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h
Oficina de Metal	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Oficina de Joalheria	2ª feira a 6ª feira das 7h às 19h
Oficina de Gravura	2ª feira a 6ª feira das 7h às 18h
Oficina de Costura	2ª feira a 6ª feira das 7h às 22h
Oficina de Modelagem Têxtil	2ª feira a 6ª feira das 7h às 17h
Oficina Têxtil	2ª feira a 6ª feira das 7h às 17h
Estúdio de Fotografia	2ª feira a 6ª feira das 7h às 22h
Lab. de Técnicas Construção	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Usinagem	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Mecânica dos Fluidos	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Automação	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Estudos e Protótipos	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Análise Dimensional e de	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Ensaio de Materiais	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Topografia	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. De Química e Biologia	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h
Lab. de Física	2ª feira a 6ª feira das 7h às 16h

- I. **Em casos especiais, como cursos novos, cursos livres, cursos de pós-graduação o horário poderá ser flexibilizado.**
- II. As Oficinas e Laboratórios serão fechados nos períodos de feriados, férias e recesso escolar. Os alunos terão o prazo máximo de 07 dias antes, antes do fechamento das atividades das Oficinas e Laboratórios, para a retirada de seus trabalhos e materiais. Após esse período, a Coordenação das Oficinas e Laboratórios se reserva o direito de disponibilizá-los para reciclagem;
- III. As Oficinas e Laboratórios ficarão fechados à utilização, por parte de Professores e Alunos, nos períodos de recesso escolar, em função da necessidade de manutenção semestral das instalações físicas, máquinas e equipamentos.

Artigo 10 – DAS ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES

- I. A utilização das instalações das Oficinas e Laboratórios para atividades extracurriculares tais como Palestras Técnicas para Professores e/ou Alunos; *Workshops*; Residência Artística; Cursos de Especialização; Aperfeiçoamento; Extensão ou Livres; Dia da Responsabilidade Social; *Welcome Day*, entre outras, deverá ser precedida de solicitação formal dirigida à Direção do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, com a antecedência mínima de dez dias úteis;
- II. No caso de aprovação da atividade por parte da Direção do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, a solicitação será encaminhada à Coordenação das Oficinas e Laboratórios para verificação da disponibilidade de horários nas datas previstas e encaminhamento das providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos programados;



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

- III. A utilização das Oficinas e Laboratórios por parte dos Professores, Funcionários e Alunos do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, na execução dos trabalhos que não estejam vinculados com as disciplinas vigentes no semestre, serão condicionados ao atendimento das mesmas exigências feitas em caso de atividades extracurriculares, demandando o preenchimento da Requisição para uso das Oficinas e Laboratórios. Este formulário está disponível no Apoio da Coordenação das Oficinas e Laboratórios.

Artigo 11 – DOS HORÁRIOS LIVRES

- I. Todos os períodos não ocupados com aulas regulares de Cursos oferecidos pelo Centro Universitário Armando Alvares Penteado, são considerados horários livres, conforme citado no início do regulamento. Para utilização será obrigatório o agendamento pela plataforma, <https://visitante.agendamento.faap.br/?tipo=art>.

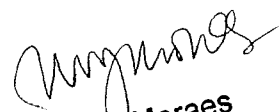
Artigo 12 – DA SEMANA DE HIGIENE E SEGURANÇA NAS OFICINAS E LABORATÓRIOS - SHSO

- I. Os alunos deverão realizar as inscrições para participarem da Semana de Higiene e Segurança das Oficinas e Laboratórios pelos links que serão enviados por e-mail no início de cada semestre. Seguindo a agenda determinada pela Coordenação das Oficinas e Laboratórios.
- II. No dia do evento o aluno deverá confirmar a sua presença utilizando seu smartphone com a leitura do QrCode, o certificado será emitido automaticamente e constará como horas de atividade complementar.
- III. A SHSO, desde a sua criação, busca promover a familiarização com os recursos materiais e humanos disponíveis; os procedimentos de segurança obrigatórios e o uso adequado das máquinas, ferramentas manuais e equipamentos de proteção individual (EPIs) de cada Oficina e Laboratório, de modo a tornar mais seguras as condições de trabalho nesse espaços dedicados à experimentação. Realizada no início de cada semestre letivo, constitui-se em atividade obrigatória para todos os alunos ingressantes nos Cursos que tenham a necessidade de utilizar as Oficinas Laboratórios, prevista em seus Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs.

Artigo 13 – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

- I. O desrespeito aos procedimentos de segurança por parte de Professores, Alunos e Técnicos, implicará em penalidades regimentais aplicadas pela Direção do Centro Universitário Armando Alvares Penteado, em conformidade com o que reza o Regimento.

Artigo 14 – O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.


Prof. Marcos Moraes
Coordenador dos Cursos de Artes Visuais
FAAP